



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 12 de novembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3392



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 217/2020)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 218/2020)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 219/2020)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 220/2020)	8
LEI (Nº 595/2020)	9
LEI (Nº 596/2020)	10
LEI (Nº 597/2020)	12
LEI (Nº 598/2020)	14
PORTARIA (Nº 244/2020)	16
PORTARIA (Nº 245/2020)	17
PORTARIA (Nº 246/2020)	18
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 217/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 217/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 92.589,65 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	7.058,50
	Soma da Ação:	7.058,50
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.134,06
	Soma da Ação:	3.134,06
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	669,99
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.339,50
	Soma da Ação:	5.009,49
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	3.107,87
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.091,82
	Soma da Ação:	7.199,69
	Soma da Unidade:	22.401,74
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	14.974,99
	Soma da Ação:	14.974,99
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	43.974,99
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.212,92
	Soma da Ação:	1.212,92
	Soma da Unidade:	1.212,92
	Total Geral:	92.589,65

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0100000	Recursos Ordinários	48.614,66
0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	43.974,99
	Total Geral:	92.589,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 217/2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de novembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00 - Tesouro

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a outubro de 2020 (A)	29.013.356,40
(-) Ajuste Receita Eventual (Venda Direitos FOPAG) (B)	3.165.000,00
Arrecadação janeiro a outubro de 2020 Receitas Ordinárias (C = A - B)	25.848.356,40
Arrecadação janeiro a outubro de 2019 (D)	22.987.459,93
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,12
Arrecadação Realizada Novembro a Dezembro 2019 (F)	5.814.533,92
Previsão Arrecadação Novembro a Dezembro de 2020 (D = F X E)	6.538.179,75

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Outubro 2020	29.013.356,40
(+) Arrecadação Projetada de Novembro a Dezembro 2020	5.936.719,92
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2020	34.950.076,32
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2020	29.049.999,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	5.900.077,32



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

NOVEMBRO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-885.818,93	0,00	-885.818,93
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-1.268.932,20	0,00	-1.268.932,20
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-229.248,97	0,00	-229.248,97
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	539.164,69	537.067,10	2.097,59
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-22.190,61	0,00	-22.190,61
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	3.275.565,52	1.822.647,20	1.452.918,32
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	279.916,43	182.889,45	97.026,98
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-34.238,58	0,00	-34.238,58
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	-197.223,45	0,00	-197.223,45
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	-3.856.978,98	0,00	-3.856.978,98
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-22.029,47	0,00	-22.029,47
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	105.559,27	0,00	105.559,27
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-932,73	0,00	-932,73
42 - ROYALTIES	-3.081.191,66	0,00	-3.081.191,66
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	51,22	0,00	51,22
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.253.247,91	0,00	-1.253.247,91
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	62.998,47	62.981,32	17,15
Total:	-5.998.157,62	6.998.662,49	-12.996.820,11

DECRETO FINANCEIRO (Nº 218/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 218/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 19.573,09 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 587 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.247,12
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	325,97
Soma da Ação:	19.573,09
Soma da Unidade:	19.573,09
Total Geral:	19.573,09

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1002 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	19.247,12
Soma da Ação:	19.247,12
Soma da Unidade:	19.247,12
1101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	325,97
Soma da Ação:	325,97
Soma da Unidade:	325,97
Total Geral:	19.573,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de novembro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 219/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 219/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 20.807,20 (VINTE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.733,30
		Soma da Ação: 5.733,30
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.073,90
		Soma da Ação: 9.073,90
		Soma da Unidade: 14.807,20
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33904800 - 6102000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
		Soma da Ação: 6.000,00
		Soma da Unidade: 6.000,00
		Total Geral: 20.807,20

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.733,30
		Soma da Ação: 5.733,30
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado	9.073,90
		Soma da Ação: 9.073,90
		Soma da Unidade: 14.807,20
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
		Soma da Ação: 6.000,00
		Soma da Unidade: 6.000,00
		Total Geral: 20.807,20

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de novembro de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025**

DECRETO FINANCEIRO (Nº 220/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 220/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 658,20
(SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE
CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 577 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente	658,20
Soma da Ação:	658,20
Soma da Unidade:	658,20
Total Geral:	658,20

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903600 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	658,20
Soma da Ação:	658,20
Soma da Unidade:	658,20
Total Geral:	658,20

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de novembro de 2020.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025**

LEI (Nº 595/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 595, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara os nomes de Manoelito Sena, Alexandre Laurentino dos Santos, Adalberto Batista Melo, Joãozinho e Dona Verde, como nomes a serem usados em editais culturais promovidos pela Diretoria de Cultura e Turismo- DIRCTU, do Município de Amargosa (BA), através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os editais promovidos pela Diretoria de Cultura e Turismo – DIRCTU, do Município de Amargosa (BA), através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, passarão a ser denominados de acordo com o seu objeto, conforme descrição abaixo:

- I - o edital destinado a “lives” para músicos será chamado de “Aldir Blanc e Manoelito Sena”;
- II – o edital destinado aos Trabalhadores e trabalhadoras da cultura será denominado como “Prêmio de Ideias culturais Joãozinho”;
- III - o edital destinado aos mestres e mestras da cultura popular será nomeado de “Prêmio Alexandre e Adalberto”;
- IV - o edital destinado à aquisição de produtos artesanais fica conhecido como “Chamada Pública Dona Verde”.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa (BA), 12 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

LEI (Nº 596/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 596, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a ceder o uso do imóvel descrito nesta lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imediatamente a posse e o uso do imóvel a seguir especificado: imóvel denominado terreno urbano com área de 21701 m², com benfeitorias nele existentes, de posse do município de Amargosa, conforme processo de desapropriação de nº 0000262-68.2010.8.05.0006 em trâmite na Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Amargosa -Bahia, localizado na Rua Carlos Gomes, centro na cidade de Amargosa -Bahia, com as seguintes características e confrontações: mede 31 metros de frente por 70 metros de frente a fundo, confrontando-se ao fundo com o Colégio Estadual Pedro Calmon, de propriedade do Estado da Bahia, de um lado com herdeiros de Eufrásio Lopes do outro lado com terreno de propriedade desconhecida e à frente com a Rua Carlos Gomes, registrado no CRIH da Comarca de Amargosa sob o nº 14.378, livro nº 3-N, 280v e 281, livro 3-J de nº 9344, datado de 26 de novembro de 1964, imissão de posse ao Município de Amargosa deferida em medida liminar e devidamente cumprida em 22 de junho de 2011, ao Estado da Bahia para fins de ampliação, construção, manutenção e funcionamento de uma escola, hoje Colégio Estadual Pedro Calmon, conforme estabelecido em termo a ser assinado pelo Município de Amargosa e pelo Estado da Bahia.

Art. 2º. A cessão de uso será gratuita e com prazo de trinta anos, e será prolongada por igual período se a finalidade da cessão estabelecida no Art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º. O cessionário poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pelo concessionário não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem cedido.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º Caberá ao concessionário todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, quando este estiver sob a cessão.

Art. 4º. As demais normas e condições desta cessão de uso serão estabelecidas no processo Administrativo específico e no Termo que será confeccionado e assinado pelas partes.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 12 de novembro de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 597/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 597, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 28 – Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 12 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

2056-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2060-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
2061-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS – PAIF
2062-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2063-MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI (Nº 598/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 598, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao orçamento vigente e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ R\$300.000,00 (trezentos mil reais), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações custeadas com recursos da “fonte 02 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Saúde 15%” e “fonte 00 – Receitas de recursos ordinários” atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 12 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1009-REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2008-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA
2036-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2041-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2042-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
2043-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
2044-MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD
2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
2079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO PUBLICO (RECONVALE)
2080- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA (RECONVALE)
9999- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PORTARIA (Nº 244/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 244 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Concede licença prêmio a servidora
Sra. Leia Sales de Almeida edá outras
providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. Leia Sales de Almeida, Encarregado de Serviços Gerais, matrícula nº 68221, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 18 de novembro de 2020 e findará em 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 245/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 245 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Conceder licença prêmio ao servidor
Sr. Eduardo Borges de Moraes Souza
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **EDUARDO BORGES DE MORAES SOUZA**, auxiliar de infraestrutura, matrícula nº 28542, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 01 de dezembro de 2020 e findará em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 246/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 246 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Concede licença prêmio a servidora
Sra. Maricelma Martins Oliveira
Santos e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. MARICELMA MARTINS OLIVEIRA SANTOS, auxiliar de serviços administrativos educacionais, matrícula nº 70261, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 01 de dezembro de 2020 e findará em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento ao serviço da alta complexidade, através da Associação Beneficente Irmã Gertrudes Fazenda Esperança, conforme Acordo de Cooperação de nº 02/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ GERTRUDES – FAZENDA, visando atendimento legal da Portaria do Ministério da Cidadania de nº 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência e Coronavírus, COVID-19.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 073/2020, Pregão Eletrônico nº 043/2020 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR
W B AZEVEDO ME	07.652.348/0001-02	R\$ 37.740,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 12 de novembro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal